

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO

Ao Sr. Valdemiro Fernandes Coelho Junior

Prefeito Municipal

Assunto: Projeto Básico

Tendo em vista a necessidade de se proceder com o desfazimento de bens considerados inservíveis e antieconômicos para a administração, com intuito do bom uso do recurso e dos bens públicos, e em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, e considerando também a necessidade de se criar instrumento legal para a formação de um Alienação de bens inservíveis para a administração pública do município de Ourém, no estado em que se encontram, por serem inservíveis à Prefeitura Municipal de Ourém/PA

Solicito a autorização para a abertura de processo Licitatório, na Modalidade Leilão, do tipo Maior lance.

Segue em anexo aos autos do Projeto Básico, ofício de solicitação da Secretaria requisitante e demais atos internos para que se formule o edital e se encaminhe para Assessoria Jurídica para análise do pleito.

Atenciosamente,

Ourém, 04 de novembro de 2019.

Mário Henrique Araújo Matos
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE REFERENCIA

1 – DO OBJETO - Realização de leilão público para alienação de bens considerados inservíveis, classificados como Antieconômicos e Inservíveis, pertencentes ao patrimônio do Município de Ourém, conforme especificações descritas no LAUDO DE TERMO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, elaborado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis, nomeada através da Portaria nº. ___/2019, de ___ de _____ de 2019, em vista da necessidade de concretização do desfazimento dos referidos bens.

2 - DA JUSTIFICATIVA - Com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes; bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção dos mesmos no acervo patrimonial.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENS - Os bens estão relacionados Relatório de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis, e serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante conforme Item nº. 6, 2 não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

4 - DO VALOR - Os bens serão vendidos separadamente, os quais foram classificados em 08 (oito) Itens. O valor atribuído à cada Item foi com base na avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis, instituída pela Portaria nº. ___/2019, totalizando R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme tabela abaixo:

ORDEM	PATRIMÔNIO -DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	VALOR DA AVALIAÇÃO
1.	CAMINHONETE ABERTA /DIESEL GM/S-10	JUB 7346	R\$6.000,00
2.	CAMINHONETE ABERTA/DIESEL FORD RANGER XL	JTV 3031	R\$10.000,00
3.	CAMINHONETE ABERTA/DIESEL	JTA2392	R\$10.000,00

	GM/CHEVROLET D-20		
4.	PÁ CARREGADEIRA – FR 12	-	R\$30.000,00
5.	VW/ PARATI AMBULANCIA 1.6 2000/2000	JUA 5056	R\$2.000,00
6.	GM/ BLAZER 1997/1997	JTV 1318	R\$6.000,00
7.	FIAT/ FIORINO TRANSFORMADA 2009/2010	NSF 2426	R\$5.000,00
8.	FIAT/ FIORINO AMBULANCIA 2011/2012	NSQ 2935	R\$6.000,00

5 - LOCAL, DATA E HORÁRIO - O leilão público será realizado no dia e Hora especificados no edital, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ourém.

6 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS BENS

6.1 Os bens estarão expostos para visitação pública, na data estipulada no edital na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

6.2 Maiores informações podem ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Av. Cipriano Santos, nº 637, Bairro Cafeteua, Ourém-PA

7 - DO FUNDAMENTO JURÍDICO - O presente leilão deverá realizar-se nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas (por seu representante legal), inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF, e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identificação, excluídos os membros da Comissão de Avaliação, funcionários públicos deste município, bem como menores de 18 anos, salvo se estiverem emancipados.

8.2 No ato de habilitação, o interessado credenciar-se-á perante o leiloeiro com a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance: a) Cadastro de Pessoa Física (CPF); b) Documento de Identidade (RG), no caso de pessoa física, ou documento de identidade e credenciamento, pela empresa, no caso de pessoa jurídica; c) Comprovante de emancipação, quando for o caso; d) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, 4 e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.3 Os documentos citados no item anterior poderão ser exigidos no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticada em cartório ou acompanhada do original para que a comissão autentique.

9 - DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer o maior lance, sendo o pagamento realizado em até 24hs após a arrematação, através de Depósito, diretamente aos cofres Públicos. Os impostos incidentes sobre a Arrematação, tais como ICMS e outros que vierem a incidir serão por conta do arrematante.

9.2 As despesas e os meios para a retirada dos bens, são de inteira responsabilidade dos respectivos arrematantes. Em se tratando de veículo, o arrematante deverá transferi-lo junto ao DETRAN dentro dos prazos previsto em lei. O Município reserva-se no direito de após preencher o documento de venda, realizar a comunicação da mesma;

9.3 Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Ourém, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e/ou avarias que venham a ocorrer no(s) bem(s) arrematado(s) e não retirado(s) dentro do prazo a que se refere o item nº. 10;

9.4 O pagamento da comissão deverá ser realizado em até 24 horas após o término do leilão. O leiloeiro oficial está autorizado a utilizar dos meios legais para efetuar cobrança dos valores devidos pelo arrematante.

10 - RETIRADA DOS BENS

10.1 Os bens arrematados deverão ser retirados pelos arrematantes nos endereços de localização indicados para cada lote, em até 15 (quinze) dias após a realização do leilão, nos seguintes horários: das 09h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min, com a apresentação do termo de Arremate. No caso, da não retirada dos bens dentro do prazo acima informado, fica estipulada a multa de R\$ 50,00 (cinquenta) reais por dia de atraso, não devendo o mesmo ser superior a 30 (trinta) dias, sob pena de reversão do bem arrematado ao Município de Ourém, não cabendo ao arrematante quaisquer indenizações ou devolução da quantia paga em leilão.

10.2 No ato de retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizada, assinará o “Termo de Entrega de Bens”;

10.3 Caso os arrematantes prefiram que terceiros retirem os bens arrematados no leilão, devem providenciar autorização particular, com firma reconhecida e poderes específicos para retirar veículos arrematados no leilão promovido pela Prefeitura Municipal de Ourém - PA, com data não superior a 30 (trinta) dias anteriores ao leilão; ou autorização pública, em se tratando de empresa, com poderes

específicos para retirar veículos arrematados no leilão promovido pela Prefeitura Municipal de Ourém - PA, acompanhada de comprovação cartorial de sua vigência.

10.4 O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como pelas despesas decorrentes de sua retirada, assim como a verificação da necessidade de óleo lubrificante e de combustível em caso de veículos e máquinas;

10.5 O leiloeiro fará a comunicação de venda de cada veículo, nos termos do artigo 134 do Código de Trânsito Brasileiro.

10.6 O prazo para que o arrematante efetue a solicitação de transferência de propriedade do veículo, na condição de circulação, para seu nome junto ao DETRAN é de 30 (trinta) dias, a contar da data da venda no leilão, caso não exista disposição específica no Detran que se pretenda transferir.

11 – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 Após o lance aceito, nunca ao inferior da avaliação, o arrematante deverá identificar-se fornecendo o nome, endereço e documentos, para emissão da nota de venda em leilão.

11.2 Fica reservado ao comitente, não liberar os bens por preços inferiores ao da avaliação.

11.3 No ato da arrematação, o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes no presente edital e não poderá alegar desconhecimento das condições, o qual foi amplamente distribuído.

11.4 A Prefeitura entregará os bens com a sua documentação, IPVA, multas, seguro obrigatório e taxas em dia. Outras despesas de transferência, IPVA, taxas e outras vencidas após a data do leilão, correrão por conta do arrematante.

11.6 A documentação necessária à transferência de propriedade do veículo será entregue ao arrematante no prazo de até 30 (trinta) dias contados da realização do leilão. Deverá o arrematante, tão logo convocado pelo Leiloeiro ou pela Prefeitura Municipal de Ourém, providenciar os atos necessários para a regularização da documentação (tal como a assinatura no Documento Único de Transferência e o reconhecimento de firma), sob pena de que seja o tempo despedido para tal regularização seja acrescido ao prazo previsto para entrega do documento para transferência.

11.7 A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas

11.8 Os impostos decorrentes do Leilão, inclusive ICMS, incidentes sobre a arrematação e obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusivamente dos licitantes compradores.

11.9 De acordo com a legislação em vigor, o veículo a ser leiloadado está sujeito a vistoria pelos órgãos competentes (INMETRO/DFRV), cujas despesas correrão por conta do arrematante;

11.10 Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes ou durante a realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

11.11 Ao Município se reserva o direito de revogar ao anular este leilão, nos casos previstos em lei, sem que caiba qualquer indenização por parte do mesmo.

12 – DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Ourém, Estado do Pará, para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ourém, 04 de novembro de 2019.

Mário Henrique Araújo Matos
Secretário Municipal de Administração e Finanças